



LEI MUNICIPAL Nº 242/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE ISENÇÃO E REMISSÃO DE IMPOSTOS
E TAXAS MUNICIPAIS ÀS IGREJAS E CULTOS
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-
MA CONFORME ESTABELECIDO ALÍNEA B DO
INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Lugar aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido isenção de impostos e taxas municipais às igrejas e
cultos localizadas Município de Bom Lugar-MA.

Art. 2º A isenção concedida é extensiva às taxas e contribuições de
melhoria, inclusive iluminação pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR, EM 27 DE
JULHO DE 2016


Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal